



PROJETO BÁSICO

1) Objeto:

Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS E DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

2) Especificação do serviço:

Prestações de serviços de empresa especializada no ramo de engenharia ambiental para o Município de Belterra, de natureza singular, destacando-se em:

- Abertura dos processos de licenciamento ambiental nos órgãos ambientais.
- Toda organização documental
- Vistorias técnicas
- Elaboração de Projetos Ambientais,
- Acompanhamento do processo até a emissão de Licenças Ambiental, assim como o cumprimento de todas as condicionantes, com execução de obras estruturais e pagamentos de taxas.

3) Justificativa

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

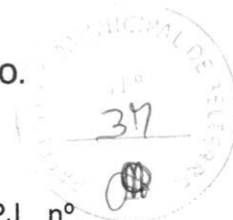
E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratado, Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº. 30.033.733/0001-93, a notória especialização exigida no art. 25, II c/c art. 13, I, da Lei de Licitações e Contratos esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados, como se pode conferir em seus anexos.

Tendo por justificativa as explicações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, II, da Lei 8.666/93 da empresa Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA, CNPJ nº 30.033.733/0001-93, localizada na Av. Verbena, 18D ,Bairro: Aeroporto velho, CEP:68.030-320 Santarém/PA.

4) Estimativa do Valor.

A proposta de preços apresentada pela empresa Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº. 30.033.733/0001-93 observa os seguintes valores: O valor global de R\$ 120.000,00, observando-se o valor mensal de R\$ 10.000,00

5) Da condição do proposta e escolha.



A Proposta, empresa Y C DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ nº. 30.033.733/0001-93 possui vasta experiência na área de Engenharia Ambiental, conforme verifica-se dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico em nome do Engenheiro Sanitarista e Ambiental responsável pela Contratada, constantes dos presentes autos. Para a execução dos serviços de técnicos à Prefeitura Municipal de Belterra-PA verifica-se que o preço indicado, após a devida aferição da consulta junto a profissionais que exercem atividades, ainda que não correspondam a totalidade dos serviços reclamados neste ato administrativo, permite afirmar que o mesmo está totalmente compatível com o preço cobrado por profissionais da área nesta região, podendo afirmar que, no presente caso, teremos não apenas o melhor preço para a Administração, como a qualidade de profissionais de competência e reputação ilibada.

6) Do reconhecimento da notória especialização.

Por fim, não é demais que com a seriedade, credibilidade e forma de ser executado os serviços da pela empresa Y C DE OLIVERA E ENGEHARIA inscrita no CNPJ nº 30.033.733/0001-93, cremos que se enquadra na real necessidade da administração, que dará o suporte técnico necessária na área de engenharia ambiental, aonde a mesma já apresentou futuros projetos para desenvolver em nosso município que trará melhorias.

7) Da vigência de contrato e prazo:

O prazo de vigência do contrato será até um (1) ano contados a partir da data de sua assinatura podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com os preâmbulos da legislação conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8) Do Orçamento:

Ficha 35

04 122 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0002.2004.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0.1.001.001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Sendo que esta dotação fica designada para o ano corrente de 2021, como a contratação da empresa e para doze meses (um ano), para o próximo ano, o restante da contratação será designado ficha referente ao ano.

9) Das condições do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

A nota fiscal/fatura que **CONTIVER ERRO SERÁ DEVOLVIDA** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

10) Disposições Gerais;

A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAF), através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado

Os autos do processo serão remetidos a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF Amarildo Rodrigues dos Santos para os procedimentos posteriores.

Belterra- PA, 16 de junho de 2021.

Amarildo Rodrigues dos Santos.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 002/2021